



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "

PROJETO DE LEI Nº 265/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de 300% (trezentos por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício, das outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 300% (trezentos por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício, além do que já foi concedido anteriormente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, e III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 16 de setembro de 1993.

A P R O V A D O

BERNO DE SOUSA E SILVA

= PRESIDENTE =

MARIA JOSÉ ARAÚJO

= 1ª SECRETÁRIA =

CARLOS JOSÉ DA COSTA ARAÚJO

= 2ª SECRETÁRIO =